



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

**ATA N.º. 07/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO GESTOR IPAM – SAÚDE**

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às dez horas, na Sala de Reuniões do Instituto, em Reunião Ordinária, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Gestor: O Presidente do IPAM, André Francisco Wiethaus, o Presidente do Conselho Pedro Pereira de Souza, os Conselheiros Titulares Cláudia C. T. Mandelli, Rui Miguel, João Antônio Ferreira, Rita Casiraghi Moschen, juntamente com o Conselheiro Suplente Michel do Lago Amaro. Participou da reunião a representante do Conselho do Magistério, Ana Cristina Lorandi, convidada pelo Conselheiro Rui Miguel. Iniciada a reunião, como primeiro item da pauta, tratou-se a respeito da Política de Investimentos no Plano de Saúde, Processo Administrativo n.º 584/2018/IPAM. Passou-se a palavra para o Conselheiro Rui, relator, que opinou pela aprovação da Política de Investimentos. Após esclarecimentos e análise, aprovou-se por unanimidade a Política de Investimentos no Plano de Saúde. Passou-se em seguida para os assuntos gerais. Com a palavra, Ana Cristina Lorandi questionou a respeito do Recadastramento. Perguntou o motivo de se ter que trazer a certidão atualizada em até 12 meses. O Presidente do IPAM fez a leitura do Processo Administrativo n.º. 904/2018/IPAM, com Ofício n.º. 097/2018 do Sindiserv, requerendo reanálise das exigências relativas ao Recadastramento do Plano de Saúde. Indeferindo o pedido, o Presidente do IPAM mencionou que há 43 anos não há atualização no cadastro dos beneficiários, o que justifica a manutenção das exigências constantes do Decreto Municipal n.º. 19.520, de 6 de abril de 2018. Ana Cristina Lorandi questionou qual foi a forma de divulgação utilizada para avisar os inativos e pensionistas sobre o Recadastramento. O Presidente do IPAM disse que o aviso foi colocado nos contracheques, em redes sociais e intranet. Disse também que antes da expedição do Decreto, foram feitas várias análises e estudos pelos diversos setores do Instituto. A Conselheira Rita sugeriu que a apresentação de certidão de nascimento/casamento atualizada seja necessária apenas para os usuários que fizerem o Recadastramento por procuração. Disse também da sua indignação diante da postura da Presidência do IPAM em não pleitear revisão do Decreto, uma vez que o mesmo está gerando revolta na categoria. O Conselheiro Rui Miguel solicitou que o Presidente do IPAM, juntamente com o Prefeito Municipal, reanalise as exigências do Decreto, especialmente em relação a certidão de nascimento/casamento atualizada, conforme já referido no Ofício n.º. 097/2018 do Sindiserv. O Presidente do IPAM informa que o Sindiserv poderá recorrer da decisão proferida no Processo 904/2018/IPAM junto ao IPAM. Ainda em assuntos gerais, tanto o Conselheiro João, como a Conselheira Rita solicitaram que o IPAM amplie os investimentos na saúde preventiva. Nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente ata, que será assinada pelos presentes e publicada no site do IPAM. A presente ata serve também como atestado de apresentação nas respectivas repartições dos servidores.